

BOLSA DE IDEIAS DO MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Preâmbulo

A Bolsa de Ideias de Manteigas é uma iniciativa do Município de Manteigas que visa promover a apresentação de ideias com características inovadoras no Concelho, suscetíveis de contribuir para a valorização e promoção do concelho de Manteigas e facilitar o intercâmbio e interação entre possuidores de ideias e detentores de meios, com vista ao fortalecimento do espírito inovador de comunidade e participação cívica.

O presente documento visa normatizar a criação e desenvolvimento da “Bolsa de Ideias do Município de Manteigas”.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

O Município de Manteigas entende como seu dever, implementar uma maior participação e aproveitar o saber e capacidade dos cidadãos no desenvolvimento sustentável e inovador do Concelho.

Artigo 2º

OBJETIVOS

Constituem objetivos da bolsa de ideias:

1. Estimular a apresentação de ideias inovadoras, passíveis de se transformarem em projetos e a participação da população, por via do apoio à criação de espaços/projetos de ação, expressão e experimentação, desenvolvendo competências pessoais a nível da cidadania ativa;
2. Promover o potencial criativo e inovador, sensibilizando a população para a sua importância, enquanto competência chave do desenvolvimento pessoal, social e económico;
3. Fomentar a criação e a consolidação de iniciativas com missão social, potenciando o espírito empreendedor e incentivando a inovação social como um dos caminhos para o desenvolvimento territorial;

4. Selecionar, avaliar e apoiar ideias inovadoras, sustentáveis e com impacto social, em diversos setores de atividade.

Artigo 3º

PARTICIPANTES

1. Poderão participar na Bolsa de Ideias pessoas singulares, individualmente ou em grupo, que completem 18 anos até à data da apresentação da candidatura, ou coletivas, que apresentem ideias inovadoras de valorização de território.
2. Não poderão participar na Bolsa de Ideias:
 - a) pessoas pertencentes à Comissão de Análise e Seleção;
 - b) parentes ou afins em linha reta dos membros da Comissão de Análise e Seleção.

Artigo 4º

ÂMBITO DAS IDEIAS A CONCURSO

1. Serão consideradas elegíveis ideias focadas nas áreas empresarial, económica, cultural, social, desportiva, artística e/ou ambiental, ou em áreas específicas de intervenção apresentadas pelo Município de Manteigas.
2. As ideias deverão ser inovadoras no Concelho e exequíveis, devendo ainda apresentar vantagens competitivas.
3. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem a um novo produto/serviço, ou a um novo processo/mercado, de novas características/atributos para produtos/serviços já existentes.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 5º

PRAZO E DIVULGAÇÃO

1. Anualmente, será aberto o concurso da Bolsa de Ideias a divulgar pelo Município de Manteigas, junto dos potenciais interessados, *site* do município, redes sociais, meios de comunicação social, lojas, estabelecimentos de ensino superior entre outros.
2. Aquando da abertura do concurso, o Município de Manteigas divulgará as áreas temáticas de intervenção, nas quais as ideias apresentadas se deverão enquadrar.

3. Do aviso de abertura constará o prazo para apresentação das ideias, bem como dos prémios a atribuir, o(s) tema(s) do concurso e os critérios de avaliação e seleção.

Artigo 6º

FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

1. A apresentação de ideia é feita mediante preenchimento de formulário, em suporte de papel, disponível no Balcão Único da Câmara Municipal de Manteigas, bem como na página www.cm-manteigas.pt
2. Os participantes poderão ainda apresentar a sua ideia em formulário *online* acedendo a www.bolsadeideias.cm-manteigas.pt
3. No caso de a proposta ser apresentada por um grupo, esta deverá ser subscrita por qualquer um dos participantes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.
4. A proposta pode ser complementada por fotografias, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar a ideia a concurso.

Artigo 7º

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

1. A Comissão será constituída por cinco elementos, pertencendo dois elementos à Câmara Municipal, dois à Assembleia Municipal e um elemento ao Conselho Empresarial de Manteigas.
2. O Município de Manteigas reserva-se o direito de modificar a composição da Comissão de Análise e Seleção, se razões ponderosas o justificarem.

Artigo 8º

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. As propostas serão alvo de uma análise prévia, por parte da Comissão de Análise e Seleção, para verificação das condições de elegibilidade da ideia apresentada, enquadramento nos objetivos e nas áreas de intervenção definidas pela Câmara Municipal e originalidade.
2. A análise das candidaturas selecionadas será efetuada pela Comissão de Análise e Seleção que as deverá hierarquizar em função do interesse revelado, de acordo com os seguintes critérios, a densificar nos avisos de abertura dos concursos:
 - a) Inovação;

b) Qualidade;

c) Exequibilidade;

4. A Comissão poderá solicitar aos participantes, sempre que necessário, a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos para apreciação das propostas.

5. Sempre que se entenda conveniente, os concorrentes serão convidados a defender a ideia apresentada.

Artigo 9º

PRÉMIOS

1. A(s) ideia(s) vencedora(s) em cada área de intervenção proposta, será(ão) premiada(s) com prémio a definir.

2. Às ideias admitidas a concurso e não premiadas, será atribuído um prémio de participação a definir.

3. A Comissão de Análise e Seleção reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 10º

COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

1. A divulgação das candidaturas selecionadas será feita por carta ou correio eletrónico, até 8 dias úteis, após a decisão da Comissão de Análise e Seleção e publicada na página eletrónica do Município.

2. A divulgação dos resultados finais da Bolsa de Ideias será efetuada na página eletrónica do Município de Manteigas.

3. O contacto com os promotores de ideias será estabelecido pelo Município, via CTT ou correio eletrónico.

Artigo 11º

DIREITO DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS

1. Todos os trabalhos presentes a concurso, não serão devolvidos.

2. Os candidatos autorizam, tacitamente, à Câmara Municipal de Manteigas a utilizar as suas ideias e a sua eventual divulgação e reprodução em edições, publicações, catálogos, exposições, catálogos, cartazes, meios gráficos promocionais e outros.

3. A Câmara Municipal compromete-se, todavia, a mencionar sempre o nome do autor das ideias, nas utilizações que delas venha a fazer, renunciando este a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole.
4. Os candidatos responsabilizam-se pelo cumprimento das disposições em matéria de propriedade intelectual e de direitos de imagem, declarando que a sua difusão e/ou a sua reprodução não lesam, nem prejudicam quaisquer direitos de terceiros.

Artigo 12º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara Municipal de Manteigas garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos participantes que não vierem a ser premiados.
2. A prestação de falsas declarações implica a exclusão imediata da proposta apresentada à Bolsa de Ideias.
3. As decisões da Comissão de Análise e Seleção são soberanas e delas não existe possibilidade de recurso.
4. Qualquer dúvida ou situação omissa no presente documento será resolvida pela Câmara Municipal de Manteigas.
5. O Município de Manteigas poderá alterar as presentes normas.